



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

28 de maio de 2024

Vitória do Xingu Pará, Ano VIII Edição 531

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VITÓRIA DO XINGU**

**MARCIO VIANA ROCHA**  
Prefeito

**ROGÉRIO SOARES PEREIRA**  
Vice-Prefeito

**BENEDITO WILSON DIAS CASTRO**  
Presidente da Câmara Municipal

**SUELLEN RAFAELA DE MELO**  
Procuradora Geral do Município

## ACESSO À INFORMAÇÃO

É um dos veículos de comunicação que a imprensa municipal tem para tornar público todo e qualquer assunto de âmbito municipal. D.O.M é formado por: Leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias, contratos, editais, extratos, avisos, ineditoriais e outros atos normativos de interesse geral. Atos de interesse dos servidores da Administração Pública Municipal.

É disponibilizado para acesso na internet no site da Prefeitura de Vitória do Xingu ([www.vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://www.vitoriaoxingu.pa.gov.br)). Todos os assuntos de valor oficial do município você acompanha nas páginas do DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, publicado nos jornais de grande circulação, mural da prefeitura e na edição digital.

## SECRETARIADO

**DANILSON GILIARD ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração

**GRIMÁRIO REIS NETO**  
Secretário Municipal de Educação

**SAMUEL SILVA PORTILHO DE MELO**  
Secretário Municipal de Saúde

**AGDA CRISTINA MARIA ALVES**  
Secretária Municipal do Trabalho e Seguridade Social

**CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**ALAN AUGUSTO ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento,  
Tributação e Finanças

**HELLEN LUANA BARBOSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Turismo e Lazer

**JESSICA SUZANE GADELHA ROQUE LOPES**  
Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e  
Abastecimento

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

### NESTA EDIÇÃO:

PARECER Nº 001/2024 CMDCA	PÁG 01/11
PARECER Nº 002/2024 CMDCA	PÁG 03/11
PARECER Nº 003/2024 CMDCA	PÁG 05/11
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 CMDCA	PÁG 07/11
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 CMDCA	PÁG 09/11
EXTRATOS	PÁG 11/11

Av. Manoel Félix de Farias s/n - Centro

CEP: 68.383-000 Vitória do Xingu-PA

Fone: (93) 99196 - 5523 / 99188-9849

CNPJ: 34.887.935/0001-53

E-mail: [gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br](mailto:gab.prefeito@vitoriaoxingu.pa.gov.br)

**DIÁRIO OFICIAL**  
DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU

Órgão oficial do Poder Executivo do Município  
Criado pela Lei nº 207/2013, de 14.03.2013



VISITE NOSSO SITE



PREFEITURA DE  
**VITÓRIA DO  
XINGU**  
POR UMA NOVA VITÓRIA

site: [vitoriaoxingu.pa.gov.br](http://vitoriaoxingu.pa.gov.br)

rede social: @pmvtx prefeitura\_vx



### NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-  
CMDCA  
CNPJ: 12.471.598/0001-86

PARECER Nº 001/2024/CMDCA/VTX.

Dispõe sobre E REGULAMENTA O  
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO  
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – CMDCA - PA foi criado pela Lei Municipal nº 99/02, sendo modificado pela Lei Municipal nº 251/15. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** que o CMDCA de Vitória do Xingu/PA é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do Município de Vitória do Xingu;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA/VTX garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** deliberação da plenária Extraordinária de 19 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** - a Resolução nº 19, de 24 novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que corresponde à participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** - a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** - a Portaria 956, de 22 de março de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social que faculta aos municípios a criação do Comitê Gestor Municipal, no seu Artigo 17, § 1º.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município o Comitê Gestor Municipal do Programa

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
Fone: (93) 99167-5769





**NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS**

Criança Feliz (CGM);

§ 1º A formação do CGM será consolidada por representantes da Secretaria de Município da Saúde, Secretaria de Município da Cultura, Secretaria de Município da Educação e Secretaria da secretaria municipal de Assistência Secretária municipal de turismo e lazer;

**Art. 2º** O CGM será organizado e regulamentado por regimento próprio elaborado pelos membros do Comitê em reunião chamada para esta pauta;

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz- CGM será responsável pela gerência operacional local do Programa Criança Feliz, incluindo a seleção das famílias beneficiadas, a seleção e a capacitação dos recursos humanos, o monitoramento e a avaliação dos resultados do desenvolvimento das crianças atendidas e beneficiadas pelo mesmo;

**Art. 4º** Os membros do Comitê Gestor Municipal serão designados através de Decreto;

**Artigo 5º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória do Xingu/PA, 19 de março de 2024.

*Maria Walnória Baia do Nascimento*  
MARIA WALNÓRIA BAI DO NASCIMENTO  
VICE - PRESIDENTE DO CMDCA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
Fone: (93) 99167-5769





**NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-  
CMDCA  
CNPJ: 12.471.598/0001-86

PARECER Nº 002/2024/CMDCA/VTX.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO  
PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO  
ABERTO 2024-2034.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – CMDCA - PA foi criado pela Lei Municipal nº 99/02, sendo modificado pela Lei Municipal nº 251/15. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** - A Lei Federal n 8.068/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** - A Resolução nº 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter Intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

**CONSIDERANDO** - que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Vitória do Xingu-PA, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.068/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previsto na Lei que cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

**CONSIDERANDO** a Reunião com colegiado do CMDCA 19 de março de 2024 que aprova o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em conformidade com os Plano Estadual/PA e Plano Nacional.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO 2024 - 2034 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

**Art 2º** - O Plano constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos

**Endereço:** Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
**E-mail:** cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
**Fone:** (93) 99167-5769





### NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS

das políticas públicas e sociais.

**Art 3º** - O Plano é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.

**Art 4º** - O Plano inclui os sistemas nacional, estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, projetos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória do Xingu/PA, 19 de Março 2024.

*Maria Walnória Baia do Nascimento*  
MARIA WALNÓRIA BAI DO NASCIMENTO  
VICE - PRESIDENTE DO CMDCA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº - Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
Fone: (93) 99167-5769





**NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-  
CMDCA**  
CNPJ: 12.471.598/0001-86

PARECER Nº 003/2024/CMDCA/VTX.

**Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Decenal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Vitória do Xingu - Pa, para o período de 2024-2034.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - CMDCA- PA** foi criado pela Lei Municipal nº 99/02, sendo modificado pela Lei Municipal nº 251/15. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o CMDCA de Vitória do Xingu/PA é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do Município de Vitória do Xingu;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA/VTX garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** deliberação da plenária Extraordinária de 19 de março de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano Decenal de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes do município de Vitória do Xingu, constituído por um conjunto de princípios, objetivos e eixos estratégicos consubstanciados em metas e ações para serem implementadas no decênio 2024 – 2034;

**Art. 2º** - Definir responsáveis e indicar parceiros, do Poder Público Federal, Estadual e Municipal e da Sociedade Civil; bem como as etapas para o monitoramento e avaliação do Plano Decenal, para atingir as metas e as ações;

**Art. 3º** - Estabelecer que a execução do Plano Decenal tem relação direta com o ciclo orçamentário (PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA Lei Orçamentária Anual) e exigirá os esforços dos responsáveis e parceiros para sua plena efetivação;

**Art. 4º** - Assumir a co-responsabilidade pela ampla divulgação do Plano Decenal junto

**Endereço:** Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua

**Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira**

**E-mail:** cmdcavtx@hotmail.com

**Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000**

**Fone:** (93) 99167-5769





### NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS

ao Poder Público Municipal e Estadual e organizações da sociedade civil;

**Art. 5º** - Instituir a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, tendo como finalidade: de monitoramento e avaliação do Plano Decenal, para atingir as metas e as ações;

**Paragrafo único:** a Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência, Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes de Vitória do Xingu será composta de 12 membros,(4) da sociedade civil organizada(4) do governo (2) da áreas da defesa (2) adolescentes;

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do município de Vitória do Xingu.

Vitória do Xingu/PA 19 de Março de 2024.

*Maria Walnória Baia do Nascimento*  
MARIA WALNÓRIA BAI DO NASCIMENTO  
VICE - PRESIDENTE DO CMDCA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº - Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
Fone: (93) 99167-5769





### NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-  
CMDCA

CNPJ: 12.471.598/0001-86

RESOLUÇÃO Nº 001/2024/CMDCA/VTX.

Dispõe sobre E REGULAMENTA O  
COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO  
PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU – CMDCA - PA foi criado pela Lei Municipal nº 99/02, sendo modificado pela Lei Municipal nº 251/15. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente e, em atribuições convergentes com o Conselho Tutelar, zelar pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

**CONSIDERANDO** que o CMDCA de Vitória do Xingu/PA é responsável por garantir e defender os direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, propondo, deliberando e controlando as políticas públicas para as crianças e os adolescentes do Município de Vitória do Xingu;

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento da atuação articulada do CMDCA/VTX garante a convergência das diversas políticas públicas de atenção à criança e ao adolescente, para a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** deliberação da plenária Extraordinária de 19 de março de 2024;

**CONSIDERANDO** - a Resolução nº 19, de 24 novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que Institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, nos termos do § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que corresponde à participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016;

**CONSIDERANDO** - a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

**CONSIDERANDO** - a Portaria 956, de 22 de março de 2018, do Ministério do Desenvolvimento Social que faculta aos municípios a criação do Comitê Gestor Municipal, no seu Artigo 17, § 1º.

DECRETA:

RESOLVE:

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
Fone: (93) 99167-5769





### NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz (CGM)

§ 1º A formação do CGM será consolidada por representantes da Secretaria de Município da Saúde, Secretaria de Município da Cultura, Secretaria de Município da Educação e Secretaria da secretaria municipal de Assistência Secretária municipal de turismo e lazer,

**Art. 2º** O CGM será organizado e regulamentado por regimento próprio elaborado pelos membros do Comitê em reunião chamada para esta pauta.

**Art. 3º** O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz- CGM será responsável pela gerência operacional local do Programa Criança Feliz, incluindo a seleção das famílias beneficiadas, a seleção e a capacitação dos recursos humanos, o monitoramento e a avaliação dos resultados do desenvolvimento das crianças atendidas e beneficiadas pelo mesmo.

**Art. 4º** Os membros do Comitê Gestor Municipal serão designados através de Decreto.

**Artigo 5º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória do Xingu/PA, 19 de março de 2024.

*Maria Walnória Baia do Nascimento*

MARIA WALNÓRIA BAIÁ DO NASCIMENTO

VICE - PRESIDENTE DO CMDCA

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº- Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
Fone: (93) 99167-5769





**NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-  
CMDCA**  
CNPJ: 12.471.598/0001-86

**RESOLUÇÃO Nº 002/2024/CMDCA/VTX.**

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO 2024-2034.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - CMDCA- PA** foi criado pela Lei Municipal nº 99/02, sendo modificado pela Lei Municipal nº 251/15. Atua como órgão deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente.

**CONSIDERANDO** - A Lei Federal n 8.068/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** - A Resolução nº 119/2016 do CONANDA que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter Intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional;

**CONSIDERANDO** - que compete ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, Vitória do Xingu-PA, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.068/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previsto na Lei que cria o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;

**CONSIDERANDO** a Reunião com colegiado do CMDCA 19 de março de 2024 que aprova o Plano Municipal Decenal de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, em conformidade com os Plano Estadual/PA e Plano Nacional.

**RESOLVE:**

**Art 1º** - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DECENAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO 2024 - 2034 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas da Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

**Art 2º** - O Plano constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos

**Endereço:** Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº - Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
**E-mail:** cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
**Fone:** (93) 99167-5769





### NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS

das políticas públicas e sociais.

**Art 3º** - O Plano é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios, de caráter jurídico, político, pedagógico, financeiro e administrativo, que envolve desde o processo de apuração de ato infracional até a execução de medidas socioeducativas.

**Art 4º** - O Plano inclui os sistemas nacional, estaduais, distrital e municipais, bem como todas as políticas, projetos e programas específicos de atenção ao adolescente em conflito com a lei.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória do Xingu/PA, 19 de Março 2024.

*Maria Walnória Baia do Nascimento*  
**MARIA WALNÓRIA BAI DO NASCIMENTO**  
VICE - PRESIDENTE DO CMDCA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.395/2023

Endereço: Rua Francisca Abreu de Freitas s/nº - Bairro: Jardim Dall'Acqua  
Ginásio Poliesportivo José Caetano Silva de Oliveira  
E-mail: cmdcavtx@hotmail.com  
Vitória do Xingu-PA, Cep:68383-000  
Fone: (93) 99167-5769





**NESTA EDIÇÃO: PARECERES E RESOLUÇÕES CMDCA E EXTRATOS**

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240240 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP 9.2024-012-PMVX, para a aquisição de equipamentos diversos (roçadeiras, motosserra e etc...), e serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para contratações futuras, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I). EMPRESA E VALOR REGISTRADO: PARTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53; EMPRESA: AGROMINA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 15.335.956/0002-88, valor registrado R\$: 1.928.162,62, para os itens 01 ao 174; Validade da Ata é de 28/05/2024 a 28/05/2025. Vitória do Xingu/PA, 28/05/2024 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240238 – INEXIGIBILIDADE Nº. 6.2024-013-PMVX - PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu) – CNPJ: 34.887.935/0001-53 – CONTRATADO: A B XAVIER TREINAMENTOS (INSTITUTO CERTAME) – CNPJ: 11.669.032/0001-09, Contrato nº 20240238 com o valor global de R\$: 59.700,00; VIGÊNCIA: 28/05/2024 a 28/11/2024; OBJETO: Prestação de serviços especializados em capacitação e treinamento de servidores com foco em "LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS", que será realizado nos dias 08 a 12 de julho de 2024, na Cidade de Vitória do Xingu/PA; FONTE DE RECURSOS: 2.005 – 3.3.90.39.00; Vitória do Xingu/PA, 28/05/2024 – Márcio Viana Rocha – Prefeito Municipal.

